



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 120\$ por semestre
 A 1.ª série: 80\$ " " 48\$ "
 A 2.ª série: 90\$ " " 43\$ "
 A 3.ª série: 80\$ " " 43\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:030 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a suportar os encargos com trabalhos públicos em curso e assistência.

Portaria n.º 12:031 — Abre um crédito na colónia de Moçambique para compra do terreno e construção dos edifícios para as centrais telefónicas automáticas de Lourenço Marques e Beira.

Portaria n.º 12:032 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde para reforço da dotação inscrita na alínea b) do n.º 4) do artigo 230.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

Portaria n.º 12:033 — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço da verba inscrita no n.º 8) do artigo 277.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia em vigor.

Orçamento da receita e despesa da missão antropológica e etnológica de Moçambique para 1947.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:030

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto

n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 800.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a suportar os encargos com trabalhos públicos em curso e assistência.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 13 de Setembro de 1947.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

2.ª Secção

Portaria n.º 12:031

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Moçambique um crédito especial de 13:450.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado à compra do terreno e construção dos edifícios para as centrais telefónicas automáticas de Lourenço Marques e Beira.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 13 de Setembro de 1947.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:032

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 50.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 230.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 13 de Setembro de 1947.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:033

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto